

TRABALHO LEVADO A SÉRIO

LEI Nº 465/97

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de investimentos relativo ao Triênio de 1998 à 2000, nos termos da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ-PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendar até R\$8.650.000,00 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) correspondentes as despesas de capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1998 à 2000 conforme se segue:

TRIÊNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

Unidade Orçamentária	1998	1999	2000	Total
Câmara Municipal	65.000,00	70.000,00	70.000,00	205.000,00
Gabinete do Prefeito	50.000,00	65.000,00	65.000,00	180.000,00
Secretária de Adm. e Rec. Humanos	55.000,00	85.000,00	90.000,00	230.000,00
Sec.de Educ.Cult. e Esportes	690.000,00	750.000,00	800.000,00	2.240.000,00
Secretaria de Saúde e Assist. Social	450.000,00	600.000,00	650.000,00	1.700.000,00
Secretaria de Infra-Est. e Ser. Públicos	1.245.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	4.095.000,00
Totais	2.555.000,00	2.970.000,00	3.125.000,00	8.650.000,00

Art. 2º - No cumprimento do disposto do Art.1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Prurianual de Investimentos.

Art.3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidade do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimentos.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento serão formadas pelo superávit dos respectivos orçamentos correspondentes, bem como pelas fontes enumeradas no parágrafo 2º do Art. 11 da Lei Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, em 30(trinta) de dezembro de 1997.



— JOÃO BOSCO AMANDO BIONES —
Prefeito Municipal